

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	039/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico - SRP
Nº DA MODALIDADE	008/2017

EDITAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, CNPJ: 17.188.574/0001-38, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria CRCMG nº 172/2016, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**. A presente licitação obedecerá às disposições fixadas neste Edital e seus Anexos e será regida pela Lei Nº 10.520/02, pelos Decretos nº 5.450/2005 e 7.892/13, pela Lei Complementar nº 123, de 13 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

Data da abertura das propostas: 24/03/2017

Horário da abertura das propostas: 09h30min, respeitando o horário de Brasília/DF.

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925152

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando contratações eventuais e futuras de locação de equipamentos de áudio e vídeo para o auditório do CRCMG e de serviços de filmagem, incluindo transporte, montagem, desmontagem, operação e acompanhamento técnico dos equipamentos durante os eventos e as reuniões, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços, no período de 12 (doze) meses, nas condições e especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I.

1.2. Integram o Edital os anexos I, II e III.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1. A licitante interessada deverá estar previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2. É vedada a participação de empresas:

2.2.1. Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com o CRCMG ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

2.2.3. Reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. Impedidas nos termos do Art.9º da Lei 8.666/93;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	039/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico - SRP
Nº DA MODALIDADE	008/2017

2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. É expressamente vedada à contratada a subcontratação para a execução do objeto deste Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados, junto ao órgão provedor do sistema eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, corporativo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRCMG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante senha privativa do licitante. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o conhecimento e a aceitação de todas as condições contidas neste Edital e seus Anexos, tais como:

4.1.1. Conformidade com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

4.1.2. Condições de pagamento, no mínimo, 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal.

4.1.3. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

4.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e subseqüentes lances, se for o caso.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	039/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico - SRP
Nº DA MODALIDADE	008/2017

4.4. A proposta eletrônica de preços deverá conter o **valor total do Item** e poderá ser inserida a partir do dia da divulgação do Edital até data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente pelo sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.5. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.7. O critério de julgamento da proposta será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

5. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

5.1. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento dessa etapa, conforme regras estabelecidas neste Edital e em cumprimento com as normas vigentes.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5. A redução do preço proposto, decorrente dos lances, ou de negociação direta com o Pregoeiro, deve incidir de forma linear sobre os preços total de cada item que compõem o objeto deste Edital.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	039/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico - SRP
Nº DA MODALIDADE	008/2017

6.7.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9. Nos casos de empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

6.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DO MELHOR LANCE

7.1. Após o encerramento da etapa de lances, o licitante que apresentou o melhor lance deverá encaminhar, **no prazo máximo de 1(uma) hora**, via sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou via e-mail para o endereço eletrônico compras@crcmg.org.br, mediante convocação do pregoeiro, a Proposta de Preços, Anexo II – Modelo de Proposta, que deverá indicar **o valor unitário e o valor total dos itens** adequados ao último lance apresentado, se for o caso.

7.2. A proposta anexada ao sistema ou enviada via e-mail, após a convocação do pregoeiro, será meramente para conferência, devendo ser solicitada a original do licitante que ofertou o melhor lance, considerado, provisoriamente, vencedor.

7.3. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, as quais deverão ser avaliadas pelo Pregoeiro.

7.4. No preço que vir a oferecer, deverá ser incluído todas as despesas de taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da execução do objeto deste Procedimento.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a habilitação do proponente será verificada mediante as formas abaixo:

8.1.1. Consulta “online” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública do pregão, observando a regularidade fiscal.

8.1.2. Apresentação dos documentos a seguir relacionados, a serem encaminhados via sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou para o e-mail compras@crcmg.org.br, no prazo máximo de **1 (uma) hora**, contado da convocação do Pregoeiro.

8.1.2.1. Habilitação jurídica

8.1.2.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores,

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	039/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico - SRP
Nº DA MODALIDADE	008/2017

bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

8.1.2.2. Qualificação técnica

8.1.2.2.1. **1 (um)** atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo produtos ou prestação de serviços similares ao objeto deste Edital.

8.1.2.3. Certidão de regularidade junto à Justiça do Trabalho.

8.1.3. Os documentos enviados por meio do sistema Compras Governamentais, citados nos itens 8.1.2.1., 8.1.2.2. e 8.1.2.3., serão solicitados em original ou cópia autenticada, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento do Pregão, para a sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi – CEP: 30.140-105 – Belo Horizonte/MG, sendo:

8.1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CRCMG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.6. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.1.7. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF o direito de apresentar, através do e-mail compras@crcmg.org.br, documentação que se faça necessária, atualizada e regularizada, no prazo estabelecido no subitem 8.1.4.

8.1.8. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.2. Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Caso contrário, decididos os recursos, o objeto da licitação será adjudicado pela autoridade competente do CRCMG.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	039/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico - SRP
Nº DA MODALIDADE	008/2017

9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9.3. Após a homologação, a contratação formalizar-se-á mediante a emissão de Nota de Empenho ou assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo III, que integra este Edital.

9.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação pelo CRCMG.

9.4.1. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

9.5. É facultado ao CRCMG, quando o adjudicatário não fizer a comprovação referida no subitem 9.4.1 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

9.6. Da sessão pública do pregão, divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a Administração do CRCMG, Órgão Gerenciador, convocará a licitante classificada em primeiro lugar e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço.

10.2. No caso de a licitante classificada em primeiro lugar, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

10.3. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

10.4. A existência de preços registrados não obriga o CRCMG a contratar com o licitante vencedor, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição do objeto deste procedimento, assegurada preferência ao beneficiário da ata de registro de preços em igualdade de condições.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada, cuja minuta, Anexo III, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	039/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico - SRP
Nº DA MODALIDADE	008/2017

11.3. A Ata de Registro de Preços não obriga o CRCMG a locar o objeto deste Registro de Preços ou a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

11.4. A Ata de registro de preços poderá ser aderida por outros órgãos e entidades, entretanto, o quantitativo de produtos a serem adquiridos, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme no parágrafo 4º do art. 22 do decreto 7.892/2013.

11.5. As demais regras disciplinadoras da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao seu cancelamento, à revisão dos preços, pagamento, penalidades e às obrigações das partes, encontram-se no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico compras@crcmg.org.br, até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF.

12.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compras@crcmg.org.br.

12.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do CRCMG www.crcmg.org.br para os interessados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o **horário de Brasília – DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

13.2. A participação do licitante pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no Edital, não sendo consideradas quaisquer condições apresentadas em desconformidade com as suas exigências.

13.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do CRCMG, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	039/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico - SRP
Nº DA MODALIDADE	008/2017

13.5. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. A ata será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

13.7. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do CRCMG, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

13.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.

13.10. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.11. Quaisquer pedidos de esclarecimentos, porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro exclusivamente através do e-mail compras@crcmg.org.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura de sessão pública.

13.12. Qualquer documento relativo a presente licitação deverá ser enviado ao Pregoeiro/Comissão de Apoio, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi – CEP: 30.140-105 – Belo Horizonte/MG.

13.13. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data da realização da sessão pública, tendo em vista que quaisquer alterações referentes a este Edital serão disponibilizadas no referido endereço, opções Acesso Livre – Pregões – Agendados.

15. DOS ANEXOS

15.1. O presente Edital faz-se acompanhar dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Belo Horizonte, 13 de Março de 2017.

Alexsander do Prado
Presidente da Comissão de Licitação do CRCMG

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	039/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico - SRP
Nº DA MODALIDADE	008/2017

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE	
1.1. Diretoria Executiva	
ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	
2.1. REGISTRO DE PREÇOS objetivando contratações eventuais e futuras de locação de equipamentos de áudio e vídeo para o auditório do CRCMG e de serviços de filmagem, incluindo transporte, montagem, desmontagem, operação e acompanhamento técnico dos equipamentos durante os eventos e as reuniões, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços, no período de 12 (doze) meses, nas condições e especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I.	
ITEM 1	
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	
<ul style="list-style-type: none"> a) 02 (dois) videowalls de 4 (quatro) monitores de 46 polegadas; b) 01 (uma) TV de 42 polegadas para retorno; c) 01 (uma) sonorização com 02 (duas) caixas de som amplificadas e 01 (uma) mesa de som; d) 08 (oito) microfones sem fio com suporte; e) Gravação de áudio; f) 01 (um) técnico especializado na operação e manutenção dos equipamentos locados, que deverá acompanhar todo período da locação. 	QUANTIDADE ESTIMADA DE LOCAÇÕES 40 (quarenta)
QUANTIDADE ESTIMADA DE LOCAÇÕES E DA EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO:	
<ul style="list-style-type: none"> a) A quantidade total estimada é de 40 (quarenta) locações, no período de 12 (doze) meses; b) As contratações serão realizadas sob demanda do CRCMG; c) A existência de preços registrados não obriga o CRCMG a contratar com o licitante vencedor, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição do objeto deste procedimento, assegurada preferência ao beneficiário da ata de registro de preços em igualdade de condições. 	
ITEM 2	
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE FILMAGEM	
<ul style="list-style-type: none"> a) Filmagem total do evento com 1 (uma) câmeras digitais Full HD (alta resolução de cores e imagens); b) 1 (um) cinegrafista; c) 1 (uma) cópia editável em DVD no prazo de até 10 (dez) dias após o evento. 	QUANTIDADE ESTIMADA DO SERVIÇO 5 (cinco)
QUANTIDADE ESTIMADA DO SERVIÇO DE FILMAGEM E EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO:	
<ul style="list-style-type: none"> a) A quantidade estimada é de 5 (cinco) contratações, no período de 12 (doze) meses; b) As contratações serão realizadas sob demanda do CRCMG; c) A existência de preços registrados não obriga o CRCMG a contratar com o licitante vencedor, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição do objeto deste procedimento, assegurada preferência ao beneficiário da ata de registro de preços em igualdade de condições. 	
3. CONDIÇÕES GERAIS:	
<ul style="list-style-type: none"> a) Os equipamentos a serem locados deverão estar em pleno funcionamento, bem como em excelente estado de conservação e apresentação. b) A montagem dos equipamentos deverá ser feita na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte/MG. 	

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	039/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico - SRP
Nº DA MODALIDADE	008/2017

b.1) O transporte, a montagem, a desmontagem e a operação e o acompanhamento técnico dos equipamentos durante os eventos e as reuniões, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços são de responsabilidade da contratada, cujos custos deverão estar incluídos na proposta apresentada.

b.2) A montagem dos equipamentos, com toda a estrutura necessária, deverá ser feita 1 (um) dia antes da realização do evento ou reunião, devendo ser realizados testes para verificação da perfeita condição de funcionamento dos equipamentos, bem como de toda estrutura.

- a) Os funcionários da contratada, designados para prestarem os serviços na sede do CRCMG, deverão estar devidamente uniformizados ou identificados com o crachá da empresa.
- b) O técnico da contratada, que ficará responsável pelos equipamentos, deverá ser capacitado e ter experiência na atividade, o qual deverá observar, ainda, as seguintes instruções:
 - I. Postura adequada e cordial;
 - II. Uniformizado e com o crachá de identificação;
 - III. Sempre que necessário, dirigir-se ao fiscal da Ata de Registro de Preços ou à pessoa por ele indicada;
 - IV. Atender, prontamente, às solicitações do fiscal da Ata de Registro de Preços relativas à execução dos serviços.
- c) Os serviços serão solicitados, em caso de demanda, por meio de ordem de compra/serviço, que será enviada à contratada por e-mail, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de realização do evento ou da reunião.
- d) No caso do serviço de filmagem, a contratada deverá entregar 1 (uma) cópia editável em DVD no prazo de até 10 (dez) dias após a realização do evento.

ITEM 3 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO

3.1. As contratações de locação de equipamentos de áudio e vídeo para o auditório do CRCMG e de serviços de filmagem buscam melhorar e adequar a estrutura do auditório do CRCMG para realização das reuniões e eventos realizados na sede. Em análise, concluiu-se que, neste momento, a aquisição dos equipamentos não seria vantajosa, tendo em vista o alto custo e a previsão de construção de nova sede para a qual está prevista a estruturação de um auditório mais apropriado aos eventos do CRCMG, neste contexto a solução mais acertada é a locação dos equipamentos.

ITEM 4 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	Centro de Custo: 210	Projeto: 2007	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.026
Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	Centro de Custo: 518	Projeto: 3012	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.026
Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	Centros de Custos: 417, 420, 421, 422, 423 e 428	Projeto: 3013	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.026
Serviços fotográficos e vídeos	Centro de Custo: 518	Projeto: 3012	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.017

ITEM 5 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A quantidade estimada de locações de equipamento de áudio e vídeo é de 40 (quarenta) e do serviço de filmagem é de 5 (cinco), no período de 12 (doze) meses, de acordo com o item 2 deste Termo de Referência e da demanda de reuniões e eventos da entidade.

5.1.1. As contratações serão realizadas sob demanda do CRCMG.

ITEM 6 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL

6.1. Os serviços, objeto deste Edital, deverão ser realizados na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte/MG.

DATA	DIRETOR EXECUTIVO
Março/2017	

ITEM 7 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

7.1. Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	039/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico - SRP
Nº DA MODALIDADE	008/2017

ITEM 8 – TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. Menor Preço

ITEM 9 – VALOR DE REFERÊNCIA

9.1. O valor estimado fica em torno de:

Locação de equipamentos de áudio e vídeo para o auditório do CRCMG.			
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO X QUANTIDADE ESTIMADA
I	40	R\$ 3.150,00	R\$ 126.000,00

Serviço de filmagem			
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO X QUANTIDADE ESTIMADA
II	5	R\$ 1.546,67	R\$ 7.733,33

9.2. No valor que vir a oferecer, deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, equipamentos, acessórios, bem como com transportes, alimentações, hospedagens, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.

ITEM 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.3. O julgamento das propostas será de acordo com a sistemática do site de compras denominado www.comprasgovernamentais.gov.br, em consonância com a legislação vigente.

ITEM 11 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal, com as devidas retenções de tributos, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

11.2. O valor ofertado é fixo, não comportando qualquer correção no curso de validade da ata de registro de preços.

ITEM 12 – GARANTIA E MANUTENÇÃO

12.1. Os equipamentos a serem locados deverão estar em pleno funcionamento, bem como em excelente estado de conservação e apresentação, sendo de responsabilidade do técnico da contratada as possíveis manutenções que se fizerem necessárias.

ITEM 13 – PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

ITEM 14 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

14.1. A licitante que descumprir as condições deste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Notificação por escrito.
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, por recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, salvo caso fortuito ou força maior, sem prejuízos das penalidades previstas na Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	039/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico - SRP
Nº DA MODALIDADE	008/2017

- III. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, por descumprimento de cláusula contratual.
- IV. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, por descumprimento dos prazos de execução dos serviços, limitada a 15 (quinze) dias.
- V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCMG pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

§ 1º. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, a multa referida nos itens II e III, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

§ 2º. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

14.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

ITEM 15 – INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO

15.1. Não se aplica

ITEM 16 – INDICAÇÃO DO FUTURO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços será fiscalizada pelo Gerente Administrativo e Financeiro do CRCMG.

ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Prestar os serviços, objeto deste Procedimento, cumprindo os prazos e atendendo às condições e às especificações deste Termo de Referência integralmente.

17.1.1. Os serviços deverão ser prestados no local indicado neste Termo de Referência, item 6.

17.2. Responsabilizar-se por todo custo com o fornecimento de mão de obra, montagem, desmontagem, materiais, ferramentas, equipamentos e acessórios necessários à completa prestação dos serviços, bem como pelos pagamentos dos salários dos funcionários e das eventuais horas extraordinárias, as quais deverão ser remuneradas, dos encargos trabalhistas e previdenciários, de vales-transportes, de alimentação, de remuneração com acidentes de trabalho, de benefícios fornecidos posteriormente e de todas as demais despesas devidas resultantes da prestação dos serviços, inclusive causas trabalhistas, referentes aos serviços objeto da Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Os funcionários da contratada não terão qualquer vínculo com o CRCMG.

17.3. Fornecer mão de obra técnica especializada, capacitada e experiente para acompanhamento técnico dos equipamentos durante a locação.

17.4. Responsabilizar-se pela substituição imediata do funcionário designado para executar o serviço técnico, no caso de faltas, férias, folgas obrigatórias ou impedimentos temporários.

17.5. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, na execução dos serviços, seguindo às orientações transmitidas.

17.6. Responsabilizar-se por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução da Ata de Registro de Preços, decorrentes de dolo ou culpa.

17.7. Responsabilizar-se pelo transporte, montagem e desmontagem de toda estrutura e equipamentos, antes e após a reunião ou o evento.

17.7.1. Realizar testes para verificação da perfeita condição de funcionamento dos equipamentos, bem como de toda estrutura, logo após a montagem e antes da realização do evento ou da reunião.

17.8. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentadas, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	039/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico - SRP
Nº DA MODALIDADE	008/2017

17.9. Manter, durante toda validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG

18.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

18.2. Solicitar os serviços, em caso de demanda, por meio de ordem de compra/serviço, que será enviada à contratada por e-mail, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de realização do evento ou da reunião.

18.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do Gerente Administrativo e Financeiro do CRCMG.

18.4. Garantir o acesso da contratada à sede do CRCMG para, exclusivamente, prestar os serviços objeto deste procedimento.

18.5. Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal, com as devidas retenções de tributos, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

18.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

DATA	ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Março/2017	
DATA	ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRCMG
Março/2017	

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	039/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico - SRP
Nº DA MODALIDADE	008/2017

**ANEXO II
MODELO COMPLETO DA PROPOSTA**

**Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 008/2017**

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

Em atendimento ao Edital do pregão em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços:

ITEM I		
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO		
	QUANTIDADE ESTIMADA DE LOCAÇÕES	VALOR UNITÁRIO DO ITEM
a) 02 (dois) vídeowalls de 4 (quatro) monitores de 46 polegadas; b) 01 (uma) TV de 42 polegadas para retorno; c) 01 (uma) sonorização com 02 (duas) caixas de som amplificadas e 01 (uma) mesa de som; d) 08 (oito) microfones sem fio com suporte; e) Gravação de áudio; f) 01 (um) técnico especializado na operação e manutenção dos equipamentos locados, que deverá acompanhar todo período da locação.	40 (quarenta)	R\$ (.....)
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM I		R\$ (.....)
QUANTIDADE ESTIMADA DE LOCAÇÕES E DA EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO:		
a) A quantidade total estimada é de 40 (quarenta) locações, no período de 12 (doze) meses; b) As contratações serão realizadas sob demanda do CRCMG; c) A existência de preços registrados não obriga o CRCMG a contratar com o licitante vencedor, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição do objeto deste procedimento, assegurada preferência ao beneficiário da ata de registro de preços em igualdade de condições.		

*** O Critério de julgamento é o VALOR UNITÁRIO DO ITEM**

ITEM II		
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE FILMAGEM		
	QUANTIDADE ESTIMADA DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM
a) Filmagem total do evento com 1 (uma) câmeras digitais Full HD (alta resolução de cores e imagens); b) 1 (um) cinegrafista; c) 1 (uma) cópia editável em DVD no prazo de até 10 (dez) dias após o evento.	5 (cinco)	R\$ (.....)
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM II		R\$ (.....)
QUANTIDADE ESTIMADA DO SERVIÇO E DA EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO:		
a) A quantidade estimada é de 5 (cinco) contratações, no período de 12 (doze) meses; b) As contratações serão realizadas sob demanda do CRCMG; c) A existência de preços registrados não obriga o CRCMG a contratar com o licitante vencedor, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição do objeto deste procedimento, assegurada preferência ao beneficiário da ata de registro de preços em igualdade de condições.		

*** O critério de julgamento é o VALOR UNITÁRIO DO ITEM**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	039/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico - SRP
Nº DA MODALIDADE	008/2017

CONDIÇÕES GERAIS:

- a) Os equipamentos a serem locados deverão estar em pleno funcionamento, bem como em excelente estado de conservação e apresentação.
- b) A montagem dos equipamentos deverá ser feita na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte/MG.
- b.1) O transporte, a montagem, a desmontagem e a operação e o acompanhamento técnico dos equipamentos durante os eventos e as reuniões, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços são de responsabilidade da contratada, cujos custo deverão estar incluídos na proposta apresentada.
- b.2) A montagem dos equipamentos, com toda a estrutura necessária, deverá ser feita 1 (um) dia antes da realização do evento ou reunião, devendo ser realizados testes para verificação da perfeita condição de funcionamento dos equipamentos, bem como de toda estrutura.
- c) Os funcionários da contratada, designados para prestarem os serviços na sede do CRCMG, deverão estar devidamente uniformizados ou identificados com o crachá da empresa.
- d) O técnico da contratada, que ficará responsável pelos equipamentos, deverá ser capacitado e ter experiência na atividade, o qual deverá observar, ainda, as seguintes instruções:
- I – Postura adequada e cordial;
 - II – Uniformizados e com crachá de identificação;
 - III – Sempre que necessário, dirigir-se ao fiscal da Ata de Registro de Preços ou à pessoa por ele indicada;
 - IV – Atender, prontamente, às solicitações do fiscal da Ata de Registro de Preços relativas à execução do serviço.
- e) Os serviços serão solicitados por meio de ordem de compra/serviço, que será enviada à contratada por e-mail, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis da data de realização do evento ou da reunião.

Submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 008/2017, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do **Anexo I** - Termo de Referência.

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal, com as devidas retenções de tributos, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão.

Nome:

Função:

CPF:

Telefone/Fax:

Endereço Eletrônico (e-mail):

_____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	039/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico - SRP
Nº DA MODALIDADE	008/2017

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia XX do mês de XXXXXX de 2017, no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, para futuras e eventuais contratações de locação de equipamentos de áudio e vídeo para o auditório do CRCMG e de serviços de filmagem, incluindo transporte, montagem, desmontagem e operação e acompanhamento técnico dos equipamentos durante os eventos e as reuniões, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 008/2017 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do Edital e do Termo de Referência, assim como dos termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ITEM I		
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO		
a) 02 (dois) vídeowalls de 4 (quatro) monitores de 46 polegadas;	QUANTIDADE ESTIMADA DE LOCAÇÕES	VALOR UNITÁRIO
b) 01 (uma) TV de 42 polegadas para retorno;		
c) 01 (uma) sonorização com 02 (duas) caixas de som amplificadas e 01 (uma) mesa de som;		
d) 08 (oito) microfones sem fio com suporte;		
e) Gravação de áudio;		
f) 01 (um) técnico especializado na operação e manutenção dos equipamentos locados, que deverá acompanhar todo período da locação.		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM I		R\$ (.....)
QUANTIDADE ESTIMADA DE LOCAÇÕES E DA EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO:		
a) A quantidade total estimada de locações é de 40 (quarenta), no período de 12 (doze) meses;		
b) As contratações serão realizadas sob demanda do CRCMG;		
c) A existência de preços registrados não obriga o CRCMG a contratar com o licitante vencedor, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição do objeto deste procedimento, assegurada preferência ao beneficiário da ata de registro de preços em igualdade de condições.		
Empresa Vencedora XXXX: CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail Representante Legal:		

ITEM II		
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE FILMAGEM		
a) Filmagem total do evento com 1 (uma) câmeras digitais Full HD (alta resolução de cores e imagens);	QUANTIDADE ESTIMADA DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
b) 1 (um) cinegrafista;		
c) 1 (uma) cópia editável em DVD no prazo de até 10 (dez) dias após o evento.		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM II		R\$ (.....)
QUANTIDADE ESTIMADA DO SERVIÇO E DA EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO:		

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	039/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico - SRP
Nº DA MODALIDADE	008/2017

- a) A quantidade estimada é de 5 (cinco) contratações, no período de 12 (doze) meses;
- b) As contratações serão realizadas sob demanda do CRCMG;
- c) A existência de preços registrados não obriga o CRCMG a contratar com o licitante vencedor, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição do objeto deste procedimento, assegurada preferência ao beneficiário da ata de registro de preços em igualdade de condições.

Empresa Vencedora XXXX:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VALIDADE

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A quantidade estimada de locações (áudio e vídeo) é de 40 (quarenta) e de filmagem é de 5 (cinco), sendo que as contratações serão realizadas sob demanda do CRCMG.

2.2. A existência de preços registrados não obriga o CRCMG a contratar com o licitante vencedor, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição do objeto deste procedimento, assegurada preferência ao beneficiário da ata de registro de preços em igualdade de condições.

2.2.1. Condições Gerais:

a) Os equipamentos a serem locados deverão estar em pleno funcionamento, bem como em excelente estado de conservação e apresentação.

b) A montagem dos equipamentos deverá ser feita na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte/MG.

b.1) O transporte, a montagem, a desmontagem e a operação e o acompanhamento técnico dos equipamentos durante os eventos e as reuniões, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços são de responsabilidade da contratada, cujos custo deverão estar incluídos na proposta apresentada.

b.2) A montagem dos equipamentos, com toda a estrutura necessária, deverá ser feita 1 (um) antes da realização do evento ou reunião, devendo ser realizados testes para verificação da perfeita condição de funcionamento dos equipamentos, bem como de toda estrutura.

c) Os funcionários da contratada, designados para prestarem os serviços na sede do CRCMG, deverão estar devidamente uniformizados ou identificados com o crachá da empresa.

d) O técnico da contratada, que ficará responsável pelos equipamentos, deverá ser capacitado e ter experiência na atividade, o qual deverá observar, ainda, as seguintes instruções:

- I. Postura adequada e cordial;
- II. Uniformizado e com o crachá de identificação;
- III. Sempre que necessário, dirigir-se ao fiscal da Ata de Registro de Preços ou à pessoa por ele indicada;
- IV. Atender, prontamente, às solicitações do fiscal da Ata de Registro de Preços relativas à execução do serviço.

e) Os serviços serão solicitados por meio de ordem de compra/serviço, que será enviada à contratada por e-mail, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis da data de realização do evento ou da reunião.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	039/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico - SRP
Nº DA MODALIDADE	008/2017

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. No valor que vir a oferecer, deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, equipamentos, acessórios, bem como com transportes, alimentações, hospedagens, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.

3.2. O valor ofertado é fixo, não comportando qualquer correção no curso durante a validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao CRCMG e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892/2013.

4.2. Conforme o estabelecido no Decreto n.º 7.892/2013, poderá o beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade que não tenha participado do certame, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Prestar os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, cumprindo os prazos e atendendo às condições e às especificações do Termo de Referência integralmente.

5.1.1. Os serviços deverão ser prestados no local indicado conforme item 6 do Termo de Referência.

5.2. Responsabilizar-se por todo custo com o fornecimento de mão de obra, montagem, desmontagem, materiais, ferramentas, equipamentos e acessórios necessários à completa prestação dos serviços, bem como pelos pagamentos dos salários dos funcionários e das eventuais horas extraordinárias, as quais deverão ser remuneradas, dos encargos trabalhistas e previdenciários, de vales-transportes, de alimentação, de remuneração com acidentes de trabalho, de benefícios fornecidos posteriormente e de todas as demais despesas devidas resultantes da prestação dos serviços, inclusive causas trabalhistas, referentes aos serviços objeto da Ata de Registro de Preços.

5.2.1. Os funcionários da contratada não terão qualquer vínculo com o CRCMG.

5.3. Fornecer mão de obra técnica especializada, capacitada e experiente para acompanhamento técnico dos equipamentos durante a locação.

5.4. Responsabilizar-se pela substituição imediata do funcionário designado para executar o serviço técnico, no caso de faltas, férias, folgas obrigatórias ou impedimentos temporários.

5.5. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, na execução dos serviços, seguindo às orientações transmitidas.

5.6. Responsabilizar-se por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução da Ata de Registro de Preços, decorrentes de dolo ou culpa.

5.7. Responsabilizar-se pelo transporte, montagem e desmontagem de toda estrutura e equipamentos, antes e após a reunião ou o evento.

5.7.1. Após a montagem e antes da realização do evento ou da reunião, a contratada deverá realizar testes para verificação da perfeita condição de funcionamento dos equipamentos, bem como de toda estrutura.

5.8. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentadas, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

5.9. Manter, durante toda validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	039/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico - SRP
Nº DA MODALIDADE	008/2017

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CRCMG

7.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

7.2. Solicitar os serviços, em caso de demanda, por meio de ordem de compra/serviço, que será enviada à contratada por e-mail, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis da data de realização do evento ou da reunião.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do Gerente Administrativo e Financeiro do CRCMG.

7.4. Garantir o acesso da contratada à sede do CRCMG para, exclusivamente, prestar os serviços.

7.5. Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal, com as devidas retenções de tributos, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

7.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal, com as devidas retenções de tributos, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

8.2. O valor ofertado é fixo, não comportando qualquer correção no curso durante a validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, a pedido do beneficiário, nos seguintes casos:

9.1.1. Comprovar o beneficiário que está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.2. Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos bens.

9.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

9.2.1. Seu beneficiário descumprir as obrigações assumidas;

9.2.2. Seu beneficiário não cumprir o cronograma de entrega estipulado nesta Ata de Registro de Preços; salvo justificativa aceitável;

9.2.3. Seu beneficiário der causa à rescisão da contratação decorrente do Registro de Preços;

9.2.4. Seu beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

9.3. O cancelamento da presente Ata, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Presidente do CRCMG.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A Ata de Registro de Preços será fiscalizado pelo Gerente Administrativo e Financeiro do CRCMG.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	039/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico - SRP
Nº DA MODALIDADE	008/2017

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, ficará o beneficiário sujeita às seguintes penalidades:

- I. Notificação por escrito.
- II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, por descumprimento de obrigação prevista nesta Ata de Registro de Preços;
- III. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, por descumprimento dos prazos de execução dos serviços, limitada a 15 (quinze) dias.
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCMG pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

§ 1º. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, a multa referida nos itens II e III, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

§ 2º. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do presente instrumento, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro de da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2. Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Belo Horizonte, XX de XXXXXX de 2017.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contador XXXXXXXX

EMPRESA XXXX
XXXXXXXX – XXXXXXXX

Testemunhas

Assinatura:

Assinatura:

CPF:

CPF: